Recebido dia 20 de agosto de 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

Ofício n.º 1276/12-OPD/GP

Curitiba, 7 de agosto de 2012.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio nº 247/12 – S2C, de 27 de junho de 2012, referente ao Processo nº 164499/11, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco, do exercício financeiro de 2010.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu ***e-ContasPR***
3. Clique cópia de autos digitais
4. Insira o número do processo nº 164499/11
5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

Atenciosamente,

- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Rua Arariboia, 491 Cx Postal 111.
PATO BRANCO-PR
85.505-030
/eg

A cópia digital do processo ficará disponível por **90 (noventa) dias**, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.
* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO

Cópia integral do processo encontra-se disponível no Servidor no seguinte endereço: *S:\Publica\Análise Prestação de Contas Executivo 2010.pdf*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1M6U.T6H5.HQ98.21HE.1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Os vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, abaixo assinados, receberam no dia **22 de agosto de 2012,** cópia do Ofício n° 1276/12-OPD/GP, de 7 de agosto de 2012 - Referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 247/12 – S2C, de 27 de junho de 2012 - Processo n° 164499/11, relativo à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

Cópia integral do processo encontra-se disponível no Servidor no seguinte endereço: *S:\Publica\ Análise Prestação de Contas Executivo 2010.pdf*

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB	Arilde Longhi
Claudemir Zanco – PSD	22.08.2012
Guilherme Sebastião Silverio – PMDB	22.8.12
Laurindo Cesa – PSDB	
Maria Anita Guerra Machado – PSD	Maria Anita Guerra Machado
Nelson Bertani – PDT	
Osmar Braun Sobrinho – PR	
Valmir Tasca – DEM	
Vilmar Maccari – PDT	
William Cezar Pollonio Machado – PMDB	

Contas públicas de PB do exercício de 2010 estão à disposição da população

MARCELO COAN
marcelo@diariodosudoeste.com.br

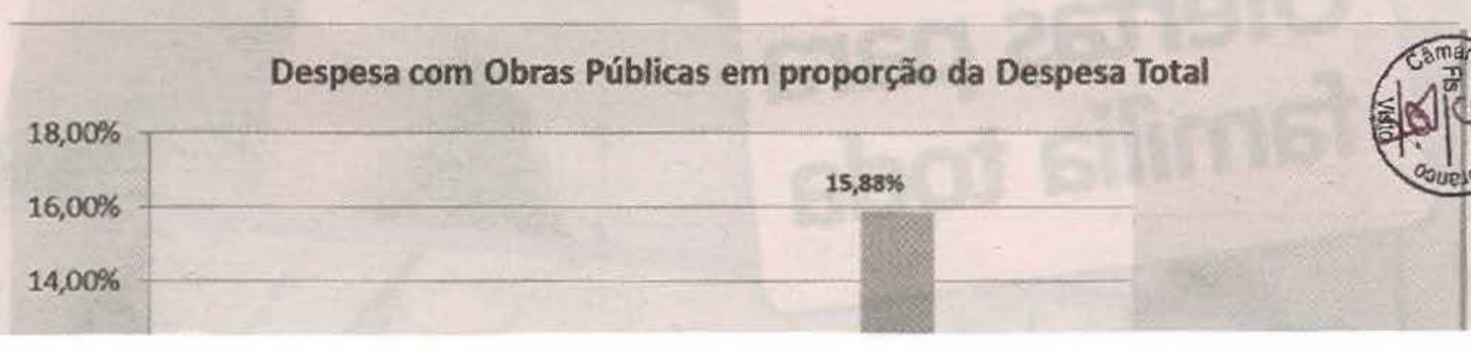
Os munícipes pato-branquenses que desejam ver de perto a prestação de contas da administração pública municipal, durante 60 dias a contar da última terça-feira (21), podem se dirigir ao plenário do Legislativo. A prestação de contas é referente ao exercício de 2010, que já passou pela análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e aguarda o Legislativo analisar o relatório e apresentar projeto de resolução para aprovação ou rejeição das contas.

A redação do **Diário do Sudoeste** buscou, junto ao Poder Legislativo, os principais números da referida prestação de contas. De acordo com o primeiro exame da prestação de contas do exercício financeiro de 2010, a municipalidade apresentou previsão de receita na ordem de R$ 122.387.285,00 e despesas na ordem de R$ 118.487.785,00. Contudo, depois de atualizadas com as suplementações do exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa sofreram alterações. A receita fechou em R$ 122.108.932,84 e as despesas em R$116.349.570,36. O orçamento para o exercício foi aprovado pela lei municipal 3.307/2009, de 28/12/2009, publicada em 30/12/2009.

O relatório apresenta também os valores gastos com saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, obras públicas, remuneração dos agentes políticos, entre outros. Em obras públicas, os gastos do exercício de 2010 representam 2,20% em proporção da despesa total.



Despesa com o Ensino por Natureza



Câmara Mun de P Ano Branco
Fls 3
Visto

Saúde

No exercício de 2010, em saúde, os gastos da municipalidade foram na ordem de R$ 47.003.112,26, sendo que a natureza das despesas envolve questões correntes como encargos, material de consumo, serviços de terceiros e outros. Já os gastos em capital envolvem equipamentos e material permanente, obras e instalações e inversões financeiras. Serviços com os terceiros somam o maior gasto da municipalidade em saúde no exercício de 2010, foram R$ 29.121.107,74, um percentual de 61,95%.(ver gráfico detalhado ao lado)

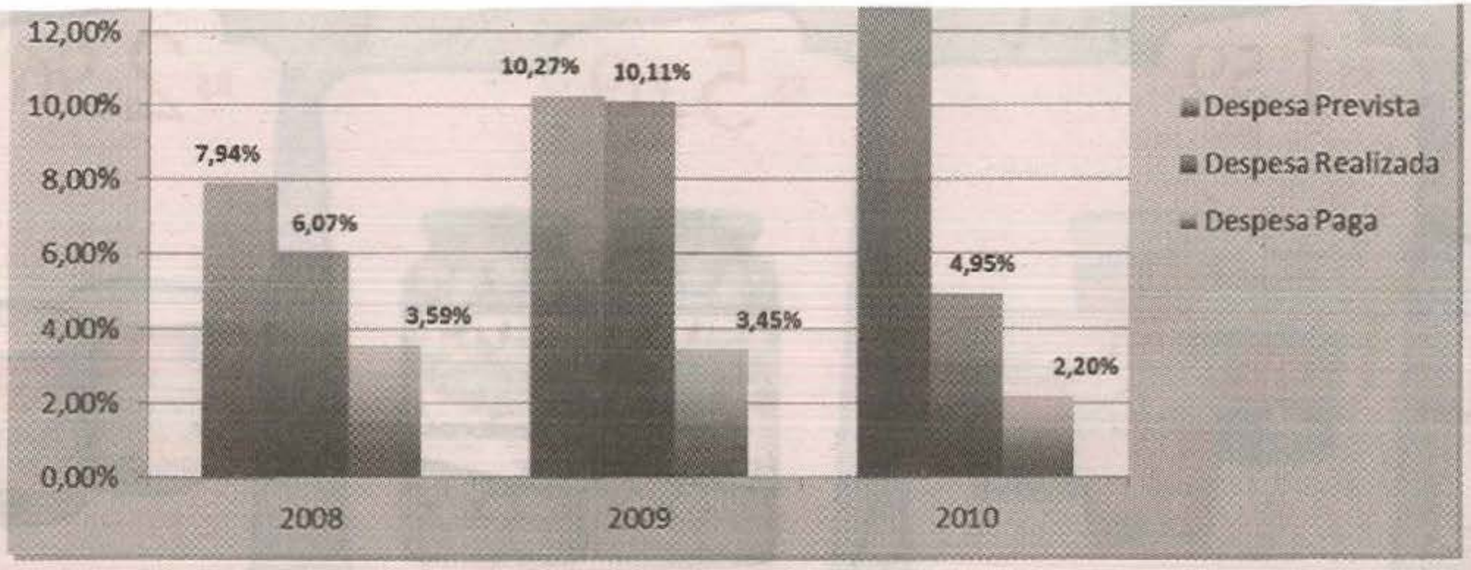
Ensino

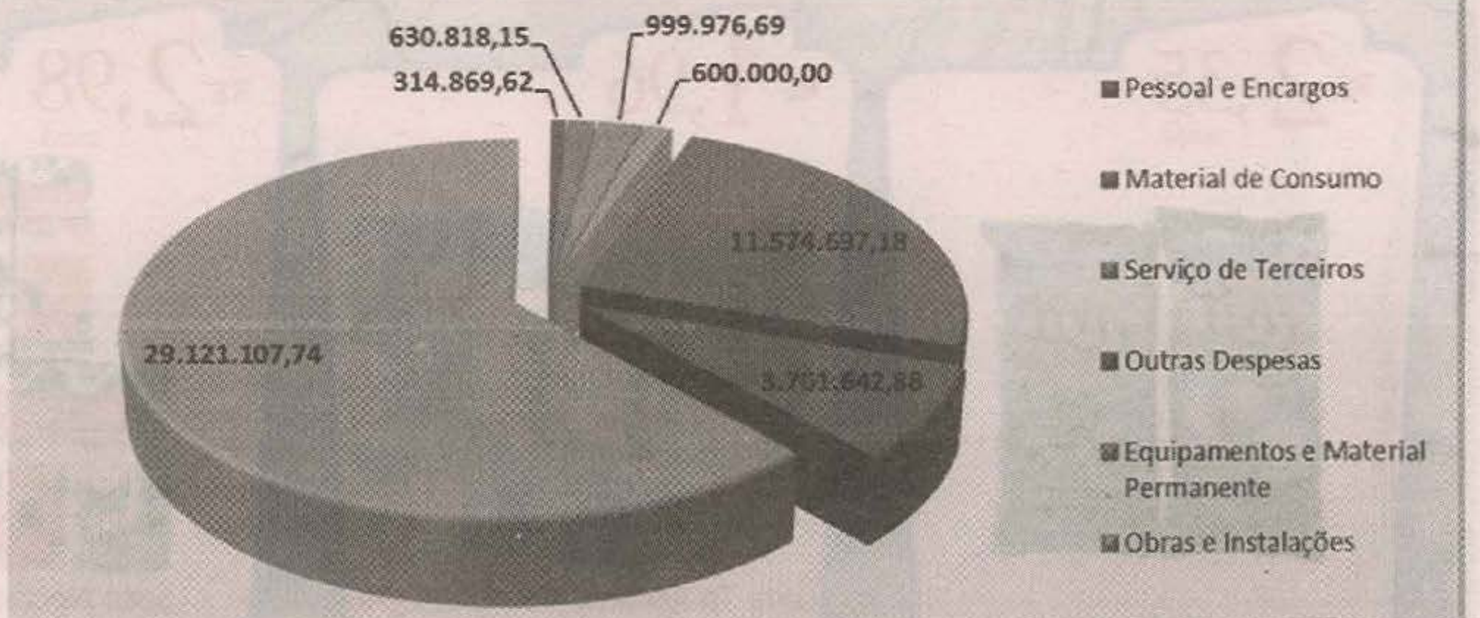
No ensino, os gastos da municipalidade somaram R$ 23.055.536,06. O valor foi dividido em gasto pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, transferências e outros. Em capital, os gastos foram direcionados para equipamentos e materiais permanentes, obras e instalações e inversões financeiras. Do valor total, 71,23%, ou seja, R$ 16.424.386,97 foram gastos com pessoal e encargos, enquanto que com equipamentos e material permanente o gasto foi de R$ 3.111,20. (ver gráfico detalhado ao lado)

O relatório demonstra ainda a execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e de acordo com os termos da Constituição Federal, art. 31, da lei complementar 113/2005 e do Regimento Interno - resolução nº 01/2006 e atualizações que retratam a posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos da gestão.

Embora o relatório contenha muitas páginas, os munícipes podem conferir ainda todo o detalhamento das despesas, resultados orçamentários, evolução do superávit financeiro das fontes, balanço financeiro, balanço patrimonial, evolução das disponibilidades líquidas, etc.

A recomendação do TCE é para aprovação das contas. A comissão tem 20 dias para se pronunciar a respeito e apresentar o projeto, como determina o art. 189 do Regimento Interno da câmara.





Despesa com a Saúde por Natureza

Câmara Mun. de Pau Branco
Fls 4
Visto

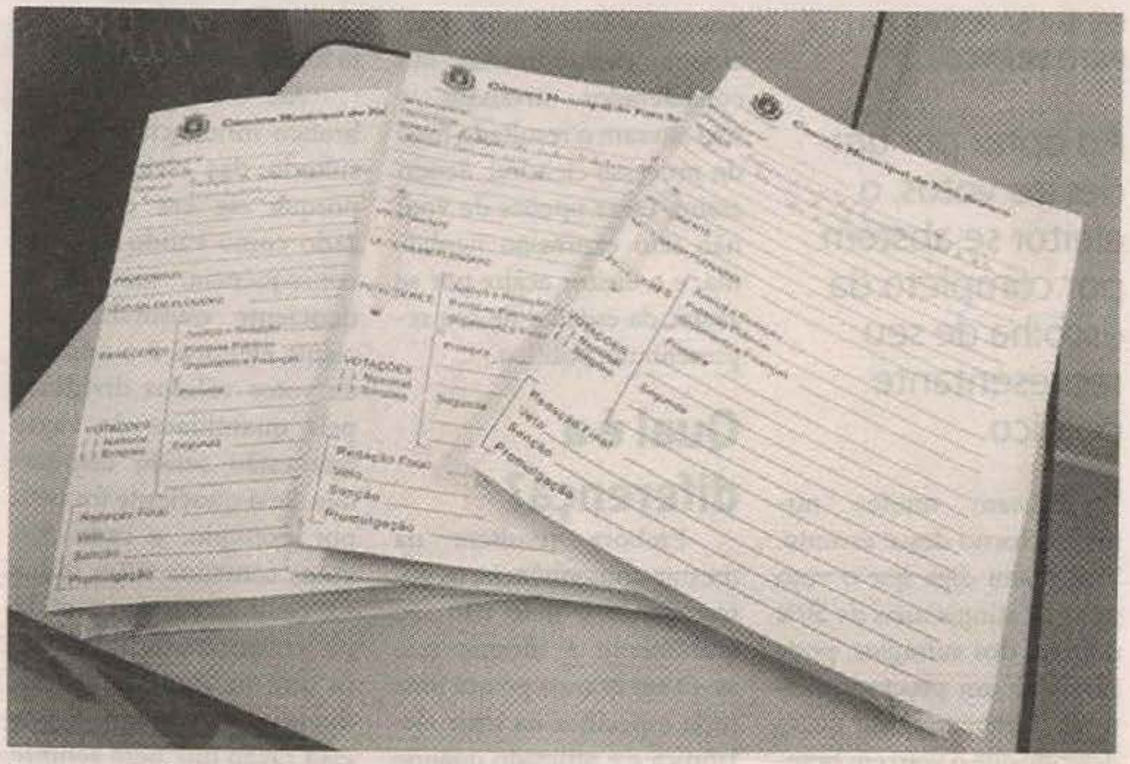
DIÁRIO DO SUDOESTE
22 de agosto de 2012

Prestação de Contas de 2010 está à disposição da comunidade

ASSESSORIA
PATO BRANCO

A Prestação de Contas da Administração Pública Municipal referente ao exercício financeiro de 2010 foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e o relatório dessa análise iniciou sua tramitação na segunda-feira (20), na Câmara Municipal de Pato Branco. O Legislativo deverá analisar esse relatório e apresentar projeto de resolução para aprovação ou rejeição das contas.

A partir de ontem (21), a prestação de contas está à disposição da comunidade no plenário do Legislativo para consulta pelo prazo de 60 dias. O prazo está estabelecido no artigo nº 41 da Lei Orgânica de Pato Branco, que estabelece que "as contas do Município ficarão, durante 60 dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei".



A prestação de contas está à disposição da comunidade no plenário do Legislativo para consulta pelo prazo de 60 dias

A recomendação do TCE é para aprovação das contas. Cabe à Comissão de Orçamentos e Finanças analisá-la e apresentar projeto de resolução para aprovação ou rejeição das mesmas. A comissão tem 20 dias para se pronunciar a respeito, e apresentar o projeto, como determina o Art. 189 do Regimento Interno da Câmara.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto



CAPÍTULO IV
DOS JULGAMENTOS DAS CONTAS

Art. 189 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas e procedida sua leitura em Plenário, o Presidente **fará distribuir cópia dele, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores**, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de resolução, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º - Até 10 (dez) dias depois de recebimento do processo, a Comissão de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 190 - O projeto de resolução apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças sobre a prestação de contas será submetido a dois turnos de discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater sobre a matéria.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de resolução.

Art. 191 - Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de resolução conterá os motivos da discordância.

Parágrafo único. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 192 - Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

Art. 193 - O prazo do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal começará a fluir na data em que se publicar a resolução que aprovou, ou rejeitou, as contas do Município.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Set-2012-09:24-013795-1/1

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao Executivo Municipal referente ao **exercício financeiro de 2010,** correspondente ao processo nº 16449-9/11 - TC, observando as exigências da Lei nº 4320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná. aplicando normas legais, princípios constitucionais, bem como as informações colhidas junto aos Pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme documentação anexa e assim constatou:

Através das informações colhidas junto aos levantamentos técnicos da Diretoria de Contas Municipais – DCM ficou demonstrado às seguintes informações relativas ao exercício financeiro de 2010;

A Lei Orçamentária nº 3.307, de 28 de dezembro de 2009, publicada em 30 de dezembro de 2009, aprovada por esta Casa de Leis, apresentou as seguintes Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES	**122.287.285,00**	**DESPESAS CORRENTES**	**104.419.265,00**
Tributária	19.822.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	43.338.120,30
Contribuições	2.728.215,00	Juros e Encargos da Dívida	160.000,00
Patrimonial	933.000,00	Outras Despesas Correntes	60.921.144,70
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	1.225.800,00		
Transferências	95.767.600,00		
Outras Correntes	12.550.670,00		
(-) Deduções (Restituições, Desc.Concedidos e FUNDEB)	-10.740.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**17.662.051,78**
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	11.160.500,00
Alienações de Bens	100.000,00	Inversões Financeiras	2.470.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	4.031.551,78
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Reserva de Contigência	**305.968,22**
TOTAL	**122.387.285,00**	**TOTAL**	**122.387.285,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

O relatório abaixo indica o orçamento de 2010 sofreu uma alteração do seu valor inicial de R$ 41.740.427,57 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo 34,11% do total do orçamento.

CREDITOS ABERTOS		
– Créditos Suplementares	R$	13.024.970,00
– Créditos Especiais	R$	28.715.457,57
– Créditos Extraordinários	R$	0,00
RECURSOS INDICADOS		
– Excesso de Arrecadação	R4	15.655.144,85
– Cancelamento de dotações	R$	15.748.053,16
– Superávit Financeiro	R$	3.037.229,56
– Operação de Crédito	R$	7.300.000,00

Conforme Balanço Patrimonial o Executivo Municipal encerra o exercício com o seguintes saldos:

ATIVO FINANCEIRO		
DISPONÍVEL		
– Banco Conta Movimento	R$	9.292,42
– Banco Conta Aplicação	R$	9.052.167,01
– Banco Conta Vinculada	R$	1.340.194,46
REALIZAVEL		
– Devedores Diversos	R$	485.338,24
– Aplicações Financeiras	R$	380.720,40
Soma Ativo Financeiro	**R$**	**11.267.712,53**
ATIVO PERMANENTE		
– Bens Móveis	R$	20.829.667,68
– Bens Imóveis	R$	100.687.316,60
– Créditos	R$	27.064.563,03
– Títulos e Valores	R$	2.000,00
– Bens em Processo de Aquisição	R$	1.855.480,26
– Bens de Domínio Público	R$	88.820.920,10
Soma Ativo Permanente	**R$**	**239.259.947,67**
SALDO DO ATIVO REAL	**R$**	**250.527.660,20**

O saldo existente no item **Banco conta Aplicação** se deve ao fato de que o Município possui recursos aplicados os quais possuem liquidez imediata, ou seja, são recursos oriundos de projetos/convênios, dentre outras fontes, que estão aguardando licitação, ou outro procedimento para que seja utilizado o recurso disponível em conta.

O **Realizável** representa os créditos financeiros da Entidade junto a diversos devedores.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PASSIVO FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR		
– Processados de 2010	R$	1.341.800,68
– Não Processados de 2010	R$	7.850.066,91
– Processadas Anteriores	R$	231.634,72
– Não Processados Anteriores	R$	1.365.616,66
– DEPÓSITOS	R$	280.458,48
Soma Passivo Financeiro	**R$**	**11.069.577,45**
PASSIVO PERMANENTE		
– Dívida Fundada Interna	R$	4.762.416,71
– Dívidas Oriundas de Precatórios	R$	2.384.195,42
Soma Passivo Permanente	**R$**	**7.146.612,13**
SALDO DO PASSIVO REAL	**R$**	**18.216.189,58**

Contas a Pagar **Processadas de 2010** - Despesas empenhadas e já liquidadas mas ainda não pagas do exercício de 2010.

Contas a Pagar **Não Processadas de 2010** - Refere-se a despesa empenhada e ainda não liquidada do exercício de 2010.

Contas a Pagar **Processadas Anteriores** - Despesas empenhadas e já liquidadas mas ainda não pagas de exercícios anteriores.

Contas a Pagar **Não Processadas Anteriores** - Refere-se a despesa empenhada e ainda não liquidada de exercícios anteriores.

O Valor denominado **Depósito** provem de:

1 – INSS retido servidores ativo	R$	242.091,75
2 – INSS retido Autônomos P.Física	R$	1.654,05
3 – Desc.Financeiros Banco do Brasil	R$	34.507,92
4 – Convênio Pro-Egresso	R$	2.204,76
Soma	**R$**	**280.458,48**

O Valor da **Dívida Fundada Interna** provem de:

1 – PRODURB	R$	3.040.302,22
2 – Projeto SEDU–Constr.de Barracões Industriais	R$	443.488,79
3 – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS	R$	1.278.625,70
Soma	**R$**	**4.762.416,71**

O Valor da **Dívida Oriundas de Precatórios** provem de:

1 – Tribunal Regional do Trabalho	R$	2.384.195,42

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

1. EDUCAÇÃO

Das receitas provenientes de impostos arrecadados e transferidos foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Art.212 da Constituição Federal e demais dispositivos legais, no importe de 27,14% quando o percentual mínimo determinado pela legislação em vigor é de 25%.

O percentual aplicado do FUNDB na Remuneração do Magistério ficou num percentual de 74,50% quando limite é de o limite determinado é de 60%.

Em conformidade com o §7° da Lei Federal n°. 9.424/96, dos recursos do FUNDEF que se destinam exclusivamente ao Ensino Fundamental, foram utilizados no pagamento dos profissionais do magistério 75,72%.

2. SAÚDE

A Constituição disciplinou aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde. Das receitas provenientes de impostos arrecadados e transferidos de foram investidos 25,29%, conforme índice ajustado de aplicação calculado pelo Tribunal, dando o atendimento as determinações legais, sendo que o limite determinado é de 15%.

3. REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

A Lei Municipal n° 2.992, de 10 de julho de 2008 fixou os subsídios a prefeito e vice-prefeito, sendo que foi aplicado reajuste no exercício de 2010, no mês de março de 2010, num percentual de 4,77%. Dessa forma os valores pagos não apresentaram extrapolação.

4. DESPESAS COM PESSOAL- EXECUTIVO

Conforme o art.20 da Lei Complementar n°. 101/2000, as despesas com pessoal, computados o Poder Executivo e as entidades de administração indireta em 31/12/2010 atingiram um percentual de 49,45 % (quarenta e nove virgula quarenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida que foi de R$ 81.056.171,89 (oitenta e um milhões, cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Destacamos que o Tribunal de Contas emitiu alerta para as contas com pessoal pois os gastos do Município de Pato Branco, revelaram a execução de despesas em percentual superior a 90% do limite para a despesa total com pessoal, ocorrência que pode provocar a abertura de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11

PROCEDIMENTO DE ALERTA, nos termos do artigo 59, § 1, inciso I da Lei Complementar nº 101/00.

Após análise o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu o Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara – emitindo Parecer Prévio pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Pato Branco, relativas ao exercício financeiro de 2010.

"Os membros da 2° Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A comissão de Finanças e Orçamento após análise Emitiu **PARECER FAVORÁVEL**, a sua regimental tramitação com ressalvas, as contas do Município de Pato Branco, relativas ao exercício financeiro de 2010.

CONCLUSÃO

Feitas as considerações acima, com base nas análises e justificativas apresentadas, com suporte dos pareceres apresentados pela Diretoria de Contas Municipais e pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e baseados nos Parecer Prévio – Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná esta Comissão resolve exarar parecer **FAVORÀVEL** a sua regimental tramitação com ressalvas sobre a prestação de contas do Executivo Municipal Pato Branco, relativo ao exercício financeiro de 2010, o que fará mediante apresentação de Projeto de Resolução, nos termos dos artigos 189 e 193 do regimento Interno desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 12 de Setembro de 2012.

VALMIR TASCA
Relator

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente

NELSON BERTANI
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 12 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Set-2012-09:27-01784/1

Exmo.Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Finanças e Orçamento, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 189 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44./2012

Súmula: Aprovada a prestação de contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal, de Pato Branco, referente ao **exercício financeiro de 2010**, nos termos do Acórdão nº 247/12 - Segunda Câmara, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator Conselheiro Durval Amaral, considerando as posições da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2012.

Valmir Tasca- Relator

Guilherme Sebastião Silvéiro- Presidente Nelson Bertani- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade, sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **REGULARES**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

PREVENIR FUTURAS REPROVAÇÕES

É a Instrução.

D.C. M, 22 de Março de 2012.

Ato emitido por PEDRO TEIXEIRA - Analista de Controle - Matrícula nº 510971

Encaminhe-se ao MPjTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1

Em substituição: DANIEL CANDIDO DA SILVA - Gerente Técnico - Matrícula nº 50.846-2

Protocolo Geral - 17-Out-2012-10:49-003577-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - Pr

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR XFRS.FVH0.AXBV.5K1H.R

DIÁRIO DO SUDOESTE

Curta Diário do Sudoeste no Facebook!

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5606 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00 PATO

Vereadores aprovam em primeira discussão contas do Governo Municipal

ASSESSORIA
PATO BRANCO

A prestação de contas do governo municipal referente ao exercício financeiro de 2010 foi aprovada na sessão desta segunda-feira (15) por seis votos. Votaram contra os vereadores William Machado e Arilde Longhi. Durante o processo de votação, o vereador William justificou o voto contrário.

Ele recordou que presidiu uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) que analisou a prestação de contas do Teatro Municipal, inseridas no exercício financeiro em votação, cujos documentos foram enviados ao Ministério Público e Tribunal de Contas contendo possíveis irregularidades, razão pela qual votaria contra.

Os vereadores Vilmar Maccari e Claudemir Zanco (Biruba) não participaram da sessão, pois participavam, em Curitiba, de curso promovido pela Associação de Câmaras, Vereadores e Gestos Públicos do Paraná (Acampar).

Os vereadores votaram de acordo com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, cujo relator foi o vereador licenciado Valmir Tasca que, por sua vez, acompanhou o parecer do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que encaminhou à Casa o parecer prévio pela aprovação favorável à aprovação das contas, emitido no ano passado. O texto exarado conclui "pela aprovação das contas com ressalvas".

O documento é composto de uma vasta documentação representada por demonstrativo do comportamento de receitas e despesas, balanço orçamentário e financeiro e balanço patrimonial.

A segunda discussão e votação do projeto de resolução nº 11/2012, que aprova a prestação de contas, exercício financeiro de 2010 de Pato Branco, acontece na sessão desta quarta-feira (17).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5608 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Ofício nº 511/2012

Pato Branco, 19 de outubro de 2012.

Senhor Presidente:

Enviamos cópia da **Resolução nº 15, de 18 de outubro de 2012,** que aprova a prestação de contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2012, bem como a página B1 da Edição nº 5608, do dia 19 de outubro de 2012, do Jornal Diário do Sudoeste, contendo a publicação da referida resolução.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor **Fernando Augusto Mello Guimarães**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Salete, s/n – Centro Cívico
80530-910 – Curitiba – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 512/2012

Pato Branco, 19 de outubro de 2012.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Resolução nº 15, de 18 de outubro de 2012,** que aprova a prestação de contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2012, publicada na página B1 da Edição nº 5608, do dia 19 de outubro de 2012, do Jornal Diário do Sudoeste.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2012

OFÍCIO Nº 1276/12-OPD/GP, DO TCE/PR

RECEBIDO EM: 20 de agosto de 2012

Nº DO PROJETO: 11/2012

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Pato Branco relativa ao Exercício Financeiro de 2010. (Veio por e-mail à Contabilidade - Encaminhada através do Ofício nº 1276/12-OPD/GP, datado de 7 de agosto de 2012, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães, comunicando que foi proferido Acórdão de Parecer Prévio nº 247/12-S2C, de 27 de junho de 2012, referente ao Processo nº 164499/11, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco, do exercício financeiro de 2010. Lido na sessão ordinária do dia 20 de agosto de 2012, e comunicado que nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, os documentos relativos à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2010, permanecem no plenário a disposição dos interessados, desde o dia 21 de agosto de 2012, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação).

AUTORES: Comissão de Finanças e Orçamento: Vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Presidente); Nelson Bertani – PDT (Membro); Valmir Tasca – DEM (Relator).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PELOS VEREADORES: 22 de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de agosto de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de outubro de 2012
Aprovado com 6 (seis) votos a favor, 2 (dois) contra e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR.
Votaram contra: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de outubro de 2012
Aprovado com 6 (seis) votos a favor, 2 (dois) contra e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR.
Votaram contra: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT.

Resolução nº 15, de 18 de outubro 2012

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5608, de 19 de outubro de 2012.